



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 211/2006 de 22 de setembro de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO

DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL - C.C.E.P. DA COMARCA DE BENTO

GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 102/2006 de 22 de setembro de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei nº 3.986/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 106/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de setembro de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 102 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL - C.C.E.P. DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES"**.

O Conselho da Comunidade na Execução Penal - C.C.E.P. da Comarca de Bento Gonçalves, através de seu Presidente, encaminhou solicitação à Municipalidade a fim de que seja firmada parceria para auxiliar nas despesas com a reforma e ampliação do Albergue do Presídio Estadual de Bento Gonçalves e construção de uma sala de aula para atender os reeducandos do regime semi-aberto e aberto.

Cabe salientar que atualmente o Albergue do Presídio Estadual de Bento Gonçalves abriga 87 (oitenta e sete) apenados e, este Poder Executivo, ciente das dificuldades enfrentadas pelo mesmo, entendeu em ser parceiro na concretização de seus objetivos.

Assim, em contrapartida aos recursos recebidos, a entidade conveniada prestará assistência aos reeducandos do regime semi-aberto e aberto e sua família, estimulará a readaptação social dos reeducandos, bem como realizará cursos de alfabetização e educação integrada.

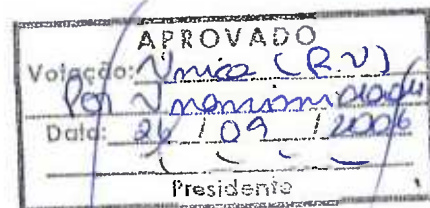
Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O CONSELHO DA
COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL -
C.C.E.P. DA COMARCA DE BENTO
GONÇALVES.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com o CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL - C.C.E.P. DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES, repassando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de reforma e ampliação do Albergue do Presídio Estadual de Bento Gonçalves e construção de uma sala de aula para atender os reeducandos do regime semi-aberto e aberto, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada prestará assistência aos reeducandos do regime semi-aberto e aberto e sua família, estimulará a readaptação social dos reeducandos, bem como realizará cursos de alfabetização e educação integrada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir
4.4.50.42.00000000 - Auxílios - 314

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O
CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL - C.C.E.P. DA
COMARCA DE BENTO GONÇALVES**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL - C.C.E.P. DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES**, com sede na Rua Assis Brasil, 368, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.019/0001-50, representado por seu Presidente **JOSÉ ERNESTO MORGAN ORO**, doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar ao **CONVENIADO** o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para parceria nas despesas de reforma e ampliação do Albergue do Presídio Estadual de Bento Gonçalves e construção de uma sala de aula para atender os reeducandos do regime semi-aberto e aberto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida o **CONVENIADO** prestará assistência aos reeducandos do regime semi-aberto e aberto e sua família, estimulará a readaptação social dos reeducandos, bem como realizará cursos de alfabetização e educação integrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no, conta corrente nº, agência nº, em favor do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar o **CONVENIADO**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - O **CONVENIADO** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL
C.C.E.P. DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
José Ernesto Morgan Oro

Testemunhas:

Processo nº 7263, de 02.09.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 188/2006

Processo nº 211/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 102/2006, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a Firmar Convênio com o Conselho da Comunidade na Execução Penal – C.C.E.P. da Cmarca de Bento Gonçalves.*

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com a entidade que nomina, mediante o repasse do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para parceria nas despesas indicadas no Artigo 1º.

A entidade conveniada fará a contra-prestação necessária, conforme disposto no Artigo 2º, devendo prestar contas do recurso recebido, na forma do Artigo 4º.

O Artigo 3º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas do convênio.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada (Artigo 5º).

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 211/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL – C.C.E.P. DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 211/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL – C.C.E.P. DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto visa firmar Convênio com o Conselho da Comunidade na Execução Penal – C.C. E. P. da Comarca de Bento Gonçalves, repassando o valor de 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única para parceria nas despesas de reforma e ampliação do Albergue do Presídio Estadual de Bento Gonçalves e construção de uma sala de aula para atender os reeducandos do regime semi-aberto e aberto.

Vem instruído de contrapartida e em seu artigo 5º prevê que o repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da CND da entidade.

Essa Comissão submete a matéria à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2006.

Vereador **JAIR BARUERI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINÚSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **211/2006**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL – C.C.E.P. DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 211/2006, que insere o Projeto de Lei nº 102, de 22 de setembro de 2006, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL – C.C.E.P. DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES", exara parecer favorável a aprovação da matéria, que visa prestar atendimento aos reeducandos do regime semi-aberto e aberto do Presídio Estadual de Bento Gonçalves.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e seis.

Vereador ROBERTO ANTONIO CAINELLI

Presidente

Vereador VALDECIR RUBBO

Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE

Membro Efetivo